



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 29 / 6 / 00	
D.O.U. 3 / 7 / 00	Seção 1E P. 11
ATO: PM. 917	29/6/00
D.O.U. 3 / 7 / 00	Seção 1E P. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Colégio Técnico Comercial Nossa Senhora Aparecida		<b>UF</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português e Inglês e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida		
<b>RELATOR:</b> Lauro Ribas Zimmer		
<b>PROCESSOS N.ºs:</b> 23000.007759/99-12 e 23000.007760/99-93		
<b>PARECER N.º:</b> CES 528/2000	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 07/06/2000

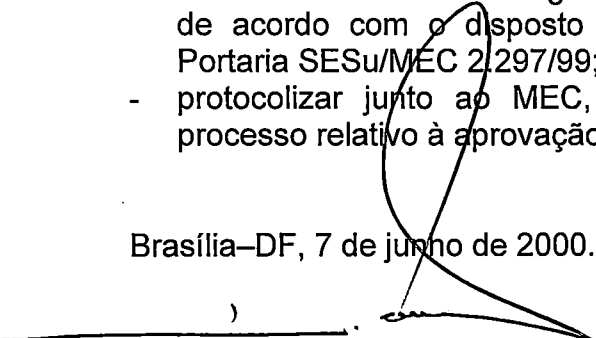
**II - VOTO DO RELATOR**

Em face das informações constantes no Relatório SESu/COSUP 340/2000, manifesto-me no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português e Inglês e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida, mantida pelo Colégio Técnico Comercial Nossa Senhora Aparecida, com sede na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, devendo a Faculdade ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

A Instituição deverá adotar as seguintes providências:

- atender às recomendações feitas pela Comissão de Avaliação até a fase de verificação com vistas ao reconhecimento do curso;
- incluir o conceito resultante da avaliação das condições de oferta do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 2.297/99; e
- protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo relativo à aprovação de Regimento.

Brasília-DF, 7 de junho de 2000.

  
Lauro Ribas Zimmer  
Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2000.

Conselheiros:

  
Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Par 528/00  
Zim mlt 59

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 340 /2000**

Processos nºs: 23000.007760/99-93 23000.007759/99-12<sup>c</sup>

Interessado : COLÉGIO TÉCNICO COMERCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ : 71.326.763/000-75

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Letras, com a habilitação Português e Inglês, e respectivas Literaturas, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida, com sede na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo.

OR  
GD  
GC

## I - HISTÓRICO

O Colégio Técnico Comercial Nossa Senhora Aparecida solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Letras, Português e Inglês, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida, com sede na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo, com 80 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 40 alunos, no turno noturno.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de credenciamento da IES, Informação COSUP/SESu nº 543/99 e sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas, pois a Mantenedora deixou de cumprir as exigências contidas na alínea "f" do item II, e na alínea "c" do item III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. A documentação foi posteriormente encaminhada em atendimento às exigências.

Em 03 de agosto de 1999, o Diretor da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretária, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 1.844, de 15 de outubro de 1999, constituída pelas professoras Denise de Aragão Costa Martins, da Universidade de Brasília, José Luiz Foureaux de Souza Júnior, da Universidade Federal de Ouro Preto e a Técnica em Assuntos Educacionais, Isabel Melero Bello, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 08 a 10 de dezembro de 1999. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras com a habilitação Português e Inglês, licenciatura plena, com 100 vagas totais anuais, em regime semestral, no turno noturno, atribuindo conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, Parecer nº 108/00, datado de 25 de janeiro de 2000.

## II - MÉRITO

Segundo os avaliadores, a IES promoveu alterações na grade curricular e no ementário, em relação ao projeto original, que foram consideradas adequadas.

Cabe ressaltar que os itens perfil do coordenador e biblioteca obtiveram conceito C. O acervo da biblioteca não apresenta periódicos da área de Letras, embora a coordenação do curso tenha solicitado sugestões para a aquisição de assinaturas. Ao mesmo tempo, a catalogação das obras não obedece aos sistemas já padronizados e está sendo informatizada. As deficiências apresentadas, segundo a Comissão, já são objeto de medidas concretas por parte da Instituição.

Esta Secretaria solicitou a complementação das informações sobre a titulação do corpo docente à Instituição, no que foi atendida em 06 de abril de 2000.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão, o que será objeto de avaliação por ocasião da verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento. Esta Secretaria recomenda, também, a autorização do curso, com a denominação Letras, com a habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

## III - CONCLUSÃO

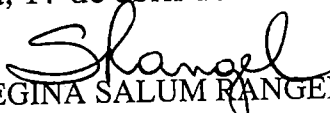
Encaminhe-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, com a habilitação Português e Inglês, e respectivas Literaturas, licenciatura plena, com 100 vagas totais anuais, em regime semestral, no turno noturno, com o conceito global B atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida, mantida pelo Colégio Técnico Comercial Nossa Senhora Aparecida, com sede na cidade de Sertãozinho, no Estado de São Paulo. A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

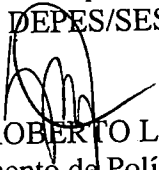
- protocolize neste ministério, no prazo de trinta dias, solicitação de aprovação de seu regimento;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 17 de abril de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nºs dos Processos: 23000.007760/99-93 23000.007759/99-12

Instituição: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora Aparecida

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Letras, com a habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas	Colégio Técnico Comercial Nossa Senhora Aparecida	100	Noturno	Semestral	2.580h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Letras (3), Educação (2)	05
Graduada	Letras	01
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>
Regime de Trabalho: TI = 02 professores e TP = 04 professores		
Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar.		

*SK*

### A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão de Avaliação considerou as salas de aula amplas, iluminadas, ventiladas e adequadamente equipadas, incluindo pontos de ligação com a Internet. Foi atribuído ao item infra-estrutura o conceito A.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Segundo a Comissão, há dois laboratórios de Informática à disposição de 40 alunos simultaneamente e um laboratório de Línguas, adequados ao funcionamento do curso.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão observou que a biblioteca da Instituição não possui periódicos na área de Letras, embora a coordenação do curso tenha solicitado sugestões para aquisição imediata de assinaturas. Observou, ainda que, a catalogação não obedece aos sistemas já padronizados e está sendo informatizada. Este item mereceu o conceito C.



# Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Nossa Senhora Aparecida"

## QUADRO SÍNTESE DOCENTE

Nome	Título Máxima	Formação	Jornada de Trabalho	Disciplina Lecionada	Endereço e telefone para contato
Flávia Regina Marquetti RG: 12.286.775 CPF: 054484248-05	Mestre em Letras - UNESP/SP	Graduada em Letras - UNESP/SP	Parcial	Teoria da Literatura e Cultura Brasileira	Avenida São Paulo, 860 Araraquara/SP - CEP 14.801-060 Fone: (16) 232-5956
Silvia Regina Gomes Miho RG: 20.028.082-X CPF: 071795658-06	Mestre em Letras - UNESP/SP	Graduada em Letras - UNESP/SP	Parcial	Língua Portuguesa I e II	Avenida Espanha, 1422 Araraquara/SP - CEP 14.801-130 Fone: (16) 236-8634
Luciana de Campos RG: 18.985.477-7 CPF: 141135528-86	Mestre em Letras - UNESP/SP	Graduada em Letras - UNESP/SP	Parcial	Linguística, Língua e Literatura Latina	Rua Carlos Gomes, 2029 Araraquara/SP - CEP 14.801.340 Fone: (16) 236-7300/983-9538
Maria Alejandra Iturrieta Leal RG: V032.841-B CPF: 137655438-02	Mestre em Educação UNICAMP - 1992	Graduada em Pedagogia	Integral	Psicologia da Educação e da Aprendizagem	Rua Candida Polo Bachega, 1386 Sertãozinho/SP Fone: (16) 642.4226
Rozangela Nogueira de Moraes RG: 10.639.124-0 CPF: 087806578-42	Especialista	Graduada em Letras	Parcial	Língua Inglesa I e II	Rua Manoel Lopes Martins, 840 Sertãozinho/SP Fone: (16) 645-4780
Sandra Mara Bernardi Ortolan RG: 4.830.464 CPF: 747418028-68	Mestre em Educação - UFSCAR - 1996	Graduada em Pedagogia	Integral	Elementos de Filosofia	Rua Barão do Rio Branco, 343 Sertãozinho/SP Fone: (16) 642-2437

### COORDENADORA:

Nome	Título Máxima	Formação	Jornada de Trabalho	Endereço e Telefone para contato
Silvia Regina Gomes Miho RG: 20.028.082-X CPF: 071795658-06	Mestre em Letras - UNESP/SP	Graduada em Letras	Parcial	Avenida Espanha, 1422 Araraquara/SP - Fone: (16) 236-8634



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Nossa Senhora Aparecida"

**d) Currículo Pleno Proposto**

<b>1.º PERÍODO – DISCIPLINAS COMUNS</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Carga Horária Semestral</b>
Língua Portuguesa I	04	072
Linguística I	04	072
Língua Inglesa I	04	072
Teoria da Literatura I	04	072
Elementos de Filosofia I	02	036
Psicologia da Educação e da Aprendizagem I	02	036
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>360</b>

<b>2.º PERÍODO – DISCIPLINAS COMUNS</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Carga Horária Semestral</b>
Língua Portuguesa II	04	072
Língua Inglesa II	04	072
Linguística II	04	072
Psicologia da Educação e da Aprendizagem II	02	036
Teoria da Literatura II	04	072
Elementos da Filosofia II	02	036
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>360</b>

<b>3.º PERÍODO – DISCIPLINAS COMUNS</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Carga Horária Semestral</b>
Língua Portuguesa III	04	072
Língua e Literatura Latina	04	072
Língua Inglesa III	04	072
Literatura Portuguesa	04	072
Estudos Independentes	02	036
Oficina de Textos	02	036
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>360</b>

<b>4.º PERÍODO – DISCIPLINAS COMUNS</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Carga Horária Semestral</b>
Língua Portuguesa IV	04	072
Língua Inglesa IV	04	072
Literatura Brasileira I	04	072
Literatura Inglesa	04	072
Didática	02	036
Optativa	02	036
Prática de Ensino de Línguas I		100
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>460</b>

**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Nossa Senhora Aparecida"**

<b>5.º PERÍODO</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Carga Horária Semestral</b>
Literatura Brasileira I	04	072
Literatura Norte- Americana	04	072
Língua Portuguesa V	04	072
Língua Inglesa V	04	072
Metodologia de Ensino de Línguas I	02	036
Optativa	02	036
Prática de Ensino de Línguas II		100
TCC - Trabalho de Conclusão de Curso I		60
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>520</b>

<b>6.º PERÍODO</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Carga Horária Semestral</b>
Língua Portuguesa VI	04	072
Língua Inglesa VI	04	072
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	072
Metodologia de Estudo e Pesquisa	04	072
Metodologia de Ensino de Línguas II	04	072
Prática de Ensino de Línguas III		100
TCC- Trabalho de Conclusão de Curso II		60
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>520</b>

**DISCIPLINAS OPTATIVAS ( Cadeia de Seletividade - Oferta 2 a 2)**

Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	02	72
A Linguagem em funcionamento	02	72
Redação e equação do mundo	02	72
Informática Aplicada à Educação	02	72
Sociologia e Literatura	02	72
Literatura Infantil e Infanto-Juvenil	02	72